



## REGULAMENTO PARA A 14ª PLENÁRIA ESTATUTÁRIA DA CUT/CEARÁ

A 14ª Plenária Estadual da CUT CEARÁ realizar-se-á nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, e obedecerá os critérios estabelecidos neste regulamento, observando os termos do Estatuto da Central.

### 1. CALENDÁRIO:

#### 1.1. De 04 de junho a 18 de julho de 2021:

Realização de assembleias de base para eleger delegados/as à 14ª Plenária Estadual da CUT/CEARÁ.

#### 1.2. Dias 26 e 27 de agosto de 2021:

Realização da 14ª Plenária Estatutária da CUT CEARÁ, na plataforma digital zoom.

#### 1.3. De 21 a 24 de outubro de 2021:

Realização da 16ª Plenária Nacional da CUT, na plataforma digital.

### 2. COMPOSIÇÃO DA 14ª PLENÁRIA ESTADUAL:

2.1. Delegados/as de cada entidade filiada à CUT e quite com suas obrigações estatutárias, na proporção de 01 (um) delegado/a para cada 1.500 (hum mil e quinhentos) sócios quites/aposentados ou fração de cinquenta por cento mais um, assegurado, no mínimo, 01 (um) delegado/a por entidade filiada, conforme tabela abaixo:

PROPORCIONALIDADE	NÚMERO DE DELEGADOS/AS
Até 2.250 sócios quites	01 (um) delegado/a
De 2.251 até 3.750 sócios quites	02 (dois) delegados/as
De 3.751 até 5.250 sócios quites	03 (três) delegados/as
De 5.251 até 6.750 sócios quites	04 (quatro) delegados/as
De 6.751 até 8.250 sócios quites	05 (cinco) delegados/as



De 8.251 até 9.750 sócios quites	06 (seis) delegados/as
De 9.751 até 11.250 sócios quites	07 (sete) delegados/as
De 11.251 até 12.750 sócios quites	08 (oito) delegados/as
De 12.751 até 14.250 sócios quites	09 (nove) delegados/as
De 14.251 até 15.750 sócios quites	10 (dez) delegados/as
De 15.751 até 17.250 sócios quites	11 (onze) delegados/as
De 17.251 até 18.750 sócios quites	12 (doze) delegados/as

2.2. São delegados natos todos os membros efetivos da direção estadual;

2.3. São delegados/as natos todos os membros do Ceará que compõem a executiva nacional da CUT;

2.4. Delegados/as de oposições sindicais reconhecidas e acompanhadas pela CUT/CEARÁ, segundo critérios definidos nesta convocatória e no estatuto da CUT, com no mínimo 01 (um) delegado/a, no caso daquela que não tenha participado de eleição sindical;

2.5. Delegados/as de federações estaduais e interestaduais filiadas, com limites de 03 (três) delegados(as), eleitos nos respectivos conselhos. Sendo que, no caso das federações interestaduais, estas devem informar às CUT's Estaduais e à coordenação nacional quais plenárias estaduais a entidade participará.

### **3. OUTRAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA 14ª PLENÁRIA ESTADUAL**

3.1. Fica estabelecido que as assembleias gerais para eleição de delegados(as) deverão ter quórum mínimo de 03 (três) vezes o número máximo de delegados(as) a que entidade tem direito;

3.2. Quando o quórum mínimo acima estipulado for abaixo de 20 (vinte) pessoas, deve-se considerar este número 20(vinte) como mínimo obrigatório de presentes na assembleia ou instância convocada para eleger delegados(as);

3.3. As oposições reconhecidas e acompanhadas pela CUT/CEARÁ que participaram de eleições sindicais elegem delegados/as de acordo com o número de votos obtidos;

3.4. As assembleias deverão, obrigatoriamente, respeitar a cota de gênero de 30% (trinta por cento) na eleição da delegação, sob pena de não participar da 14ª Plenária Estadual e da 16ª Plenária Nacional;



3.5. As assembleias que não observarem os itens 3.1, 3.2 e 3.4 serão consideradas nulas;

3.6. A realização das assembleias gerais deverá ser comunicada à CUT/CEARÁ, por escrito, e protocolada na secretaria geral, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedências, nos horários de funcionamento da secretaria geral da CUT;

3.6.1. A secretaria geral da CUT funciona no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira;

3.6.2. Serão aceitos os comunicados de assembleias enviados por e-mail, desde que seja respeitado o disposto no item 3.6 deste regulamento.

3.7. A Coordenação da 14ª Plenária Estadual encaminhará às entidades filiadas, em condições de participar da plenária, formulários padronizados (atas, listas de presença e ficha de inscrição), os quais, obrigatoriamente, deverão ser preenchidos e servirão para inscrição da delegação, a ser efetuada até o dia 16 de agosto de 2021;

3.7.1. A CUT CEARÁ, seguindo orientação das autoridades sanitárias, recomenda às suas entidades filiadas a realizarem assembleias híbridas (presencial e virtual) ou, caso necessário, totalmente virtual para evitar aglomerações;

3.7.2. Em caso da assembleia ser realizada virtualmente, para comprovação da participação do sócio/a, a entidade poderá enviar o relatório com a identificação dos participantes, o qual poderá ser gerado pela plataforma digital utilizada.

3.8. A entidade deverá convocar amplamente na categoria a assembleia geral com, no mínimo, de 10 (dez) dias de antecedência ou conforme determina o Estatuto do sindicato;

3.9. A eleição dos/as delegados/as em cada instância, havendo mais de uma chapa, deverá obedecer ao critério da proporcionalidade, de acordo com o estatuto da CUT;

3.10. O/a delegado/a eleito não poderá representar simultaneamente duas instâncias diferentes, nem votar duplamente. Portanto, nos casos em que o/a dirigente acumular cargos, terá apenas uma representação;

3.11. As assembleias para eleição de delegados(as) deverão ser acompanhadas por um dirigente da CUT Estadual, em caso da impossibilidade da presença de algum dirigente da CUT/CEARÁ, a coordenação geral da 14ª Plenária indicará outro dirigente para acompanhar a assembleia.



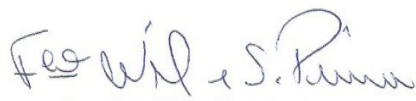
#### 4. FINANÇAS

4.1. Para participar da 14ª Plenária Estadual e da 16ª Plenária Nacional, as entidades devem estar, rigorosamente, em dia com as contribuições estatutárias.

#### 5. COORDENAÇÃO ESTADUAL:

- Lúcia Maria Silveira de Queiroz – **Coordenadora Adjunta**
- Francisco Wil e Silva Pereira
- Emanuel Alves Lima
- Roberto Luque de Sousa
- Ana Cláudia Silva de Sousa

Fortaleza, 19 de maio de 2021.



Francisco Wil e Silva Pereira  
Presidente



Lúcia Maria Silveira de Queiroz  
Secretária Geral